



INFORMATIVO

RR. ASSESSORIA CONTÁBIL

Janeiro/2016

Ano I Número 01 Exemplar 01

NESTA EDIÇÃO:

Encargos referentes a DEZEMBRO/2015

Aviso-Prévio - Adicional de 3 dias

Acidente de trabalho - comunicação

Atestado de acompanhamento

Impostos, contribuições, encargos sociais e o salário dos funcionários, referentes ao mês de **DEZEMBRO**, devem ser pagos e/ou recolhidos até as seguintes datas:

07/01 - Salários (*)

07/01 - FGTS

07/01 - DAE (Empregada doméstica)

20/01 - IRRF Sobre salário

20/01 - GPS (INSS empresa)

20/01 - PIS (Corretora de Seguros)

20/01 - COFINS (Corretora de Seguros)

20/01 - DAS (Simples Nacional)

20/01 - ISS

20/01 - ICMS

25/01 - PIS (Demais empresas)

25/01 - COFINS (Demais empresas)

29/01 - Imposto Sindical

29/01 - IRPJ

29/01 - Contribuição Social

(*) Os salários pagos após o dia **07/01 / 2016** estão sujeitos à multa.

Ultrapassados os prazos acima, entre em contato com a **RR ASSESSORIA CONTÁBIL** pelos telefones **3327-1225** ou **3244-2625**, e solicite que sejam feitos os cálculos dos acréscimos legais.

Avise Prévio -

Regra de adicional de 3 dias

Quando o aviso prévio for dado pelo empregador ao empregado, serão acrescidos três dias por ano de serviço prestado para o mesmo empregador, até o máximo de 60 dias, perfazendo um total de até 90 dias.

Já a falta de aviso prévio por parte do empregado, dá ao empregador o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso de 30 dias, garantida sempre a integração desse período ao seu tempo de serviço.

Vale ressaltar que a proporção de 3 dias a mais por ano é aplicada para o empregador que procede a rescisão sem justa causa, e não para o pedido de demissão, conforme já orientou a Nota Técnica 84/2012/CGRT/SRT/MTE.

Acidente de trabalho - prazo para comunicação

Ocorrendo o acidente do trabalho a empresa, mesmo que não ocorra o afastamento do trabalho, deverá até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência, comunicar a Previdência sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o teto máximo do salário-de-contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada na forma do [artigo 286](#) do [Decreto nº 3.048/1999](#).

Observa-se por fim que nos casos que em o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência do acidente ser em dia de feriado ou final de semana, o mesmo será adiado para o dia útil seguinte.

ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO DE FILHO AO MÉDICO

A legislação trabalhista não faz previsão relativa ao afastamento do empregado em razão de doença ou incapacidade do filho ou equiparado, inclusive durante períodos necessários a internação hospitalar e estabelecimentos congêneres, bem como período de repouso residencial para fins de recuperação.

Logo, a empresa não está legalmente obrigada em aceitar o atestado de acompanhamento apresentado para este fim, e muito menos de haver a remuneração destes dias de ausência ao trabalho. É comum haver previsão em acordos ou convenções coletivas.

EXPEDIENTE

"RR INFORMATIVO" é um veículo exclusivo aos clientes da RR Assessoria Contábil
Responsável: Roberto Zeidan Rezende - CRC 9834 / DF

RR. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
SGAS 910 Ed. Mix Park Sul Bloco E Sala 16
www.rrcontabil.com.br - Telefone: 3327 1225

